26º ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação
A Amazônia na sociedade global em rede: assimetrias e potencialidades informacionais, tecnológicas e ambientais
Belém, Pará, 09 a 13 de novembro de 2026
Universidade Federal do Pará

XXVI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXVI ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 2 – Organização e Representação do Conhecimento

SIMPLIFICANDO A LINGUAGEM JURÍDICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

SIMPLIFYING LEGAL LANGUAGE WITH ARTIFICIAL INTELLIGENCE

Keila Mara Lara Rosado – Ministério Público Federal (MPF)
Célia da Consolação Dias – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Este estudo apresenta o recorte de uma tese de doutorado em Ciência da Informação e trata do emprego da inteligência artificial generativa como recurso auxiliar no trabalho terminológico. O objetivo foi verificar se os recursos de inteligência artificial generativa podem apoiar pesquisadores na reescrita de termos e definições do Direito utilizando os princípios do Movimento Linguagem Simples. A metodologia, de natureza qualitativa, empírica e exploratória, envolveu modelagem conceitual prévia e testes empíricos com comandos (*prompts*) específicos para avaliar a consistência das sugestões das máquinas. Os resultados demonstraram que a tecnologia oferece contribuições positivas, como a sugestão de termos mais amigáveis e o auxílio na eliminação de ambiguidades textuais. Contudo, a pesquisa identificou falhas semânticas significativas, incluindo o uso de sinônimos tecnicamente incorretos para o contexto de uso no domínio jurídico e a produção de textos com linguagem informal ou infantilizada. Conclui-se que o trabalho terminológico é uma atividade essencialmente cognitiva e humana. Embora a inteligência artificial seja útil de forma subsidiária, a mediação de um especialista é indispensável para garantir que a simplificação da linguagem não comprometa o rigor conceitual do Direito.
Palavras-chave: terminologia jurídica; Movimento Linguagem Simples; inteligência artificial generativa; linguagem jurídica; trabalho terminológico.

Abstract: This study presents an excerpt from a doctoral thesis in Information Science and addresses the employment of generative artificial intelligence as an auxiliary resource in terminological work. The objective was to verify whether generative artificial intelligence resources can support researchers in rewriting legal terms and definitions using the principles of the Plain Language Movement. The qualitative, empirical, and exploratory methodology involved prior conceptual modeling and empirical testing with specific prompts to evaluate the consistency of the machines' suggestions. The results demonstrated that the technology offers positive contributions, such as suggesting more user-friendly terms and assisting in the elimination of textual ambiguities. However, the research identified significant semantic

flaws, including the use of technically incorrect synonyms for the context of use within the legal domain, and the production of texts with informal or infantilized language. It is concluded that terminological work is an essentially cognitive and human activity. Although artificial intelligence is useful in a subsidiary capacity, expert mediation is indispensable to ensure that language simplification does not compromise the conceptual rigor of Law.
Keywords: legal terminology; Plain Language Movement; generative artificial intelligence; legal language; terminological work.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa apresenta um recorte dos resultados obtidos em uma tese de doutorado defendida no Brasil na área de Ciência da Informação, subárea Gestão e Organização do Conhecimento. Este recorte que aqui se apresenta refere-se à experiência de uso do recurso tecnológico da inteligência artificial generativa (IAG) na prática do trabalho terminológico, atividade do campo da Terminologia[1]. Destaca-se que a IAG foi utilizada como recurso auxiliar dentro da modelagem empírica proposta.

A pesquisa de doutorado discutiu a importância da simplificação da linguagem jurídica para o acesso à justiça e à informação, direitos fundamentais. Nesse cenário, propôs-se uma metodologia com vistas ao trabalho terminológico para reescrever termos e definições da linguagem especializada do Direito usando os princípios do Movimento Linguagem Simples. No entanto, era necessário garantir a consistência conceitual dos termos e definições reescritos, sem alterar a semântica validada pela área jurídica.

Como parte da metodologia de reescrita da linguagem especializada com linguagem simples, realizaram-se testes empíricos usando aplicativos de IAG. Os testes consistiram em avaliar as modelagens empíricas propostas pela pesquisadora. Essas modelagens empíricas são os produtos da pesquisa, isto é, são as propostas de reescrita dos termos e definições jurídicos com linguagem simples, que foram elaboradas por meio de estudo aprofundado das teorias, metodologias e conceitos que permearam toda a pesquisa de doutorado. O objetivo da presente pesquisa é apresentar os principais resultados desse recorte.

Nesse contexto, as questões de pesquisa a serem respondidas se traduzem nas seguintes perguntas: *"a IAG pode auxiliar a atividade humana no trabalho terminológico para reescrita de*

[1] Para fins de padronização do entendimento, neste estudo, utiliza-se o termo Terminologia, com inicial maiúscula, para se referir à disciplina, área do conhecimento. Já o termo terminologia, com inicial minúscula, é usado para se referir às práticas e produtos gerados a partir da prática, conforme diferenças detalhadas no referencial teórico.

termos e definições da área jurídica com linguagem simples? É possível automatizar essa tarefa por meio da IAG?". Os resultados do estudo apontam contribuições positivas no uso da IAG na atividade de reescrita da linguagem especializada com linguagem simples, embora confirmem que o trabalho terminológico é, por essência, cognitivo e que não pode ser totalmente automatizado, sob risco de inconsistência conceitual.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção, encontra-se o referencial teórico da pesquisa. O objetivo é apresentar, de forma resumida, os conceitos e noções gerais sobre os principais assuntos que fundamentaram o estudo: Terminologia, trabalho terminológico, linguagem jurídica, linguagem simples e IAG.

2.1 TERMINOLOGIA E TRABALHO TERMINOLÓGICO

O termo "terminologia" é apontado pela literatura majoritária como polissêmico, pois pode remeter a pelo menos três noções: 1) uma disciplina (área do conhecimento), que se ocupa dos termos especializados dessa área; 2) uma prática, ou conjunto de princípios que visa à coleta de termos; e, 3) um produto gerado a partir dessa prática, isto é, o conjunto de termos de determinada especialidade (Cabré, 1995; Campos, 2001; Carlan; Bräscher, 2015).

A Norma ISO 25964-2 (2013, p. 14, tradução nossa) define a terminologia como um "conjunto de designações pertencentes a uma língua específica". Essa definição se refere à noção de produto, conjunto de termos de uma área de especialidade. Já o termo "trabalho terminológico", de acordo com a Norma ISO 704 (2009), é a atividade sistemática, o processo de coleta, descrição, processamento e apresentação de conceitos e suas designações. Assim, o trabalho terminológico é a prática da Terminologia.

Originada da necessidade de padronizar os termos para facilitar a comunicação técnica e científica (Currás, 1995; Kobashi; Smit; Tálamo, 2001; Lara, 2004; Krieger, 2001), a Terminologia contribui para a visão e entendimento panorâmico de um domínio especializado do conhecimento (Krieger, 2001; Lara, 2004; Silva, 2015). Trata-se de um campo multidisciplinar que auxilia e recebe apoio de vários domínios do conhecimento (ISO, 2009; Lara, 2004) "no estudo dos conceitos e sua representação em linguagens de especialidade" (Lara, 2004, p. 234). A sua área de estudo é a linguagem especializada, os léxicos especializados (Krieger, 2001; Silva, 2015) ou "o estudo do termo" (Silva *et al*., 2011). Esse campo integra elementos de muitas abordagens teóricas que atuam com a descrição, ordenação e transferência de conhecimento

(ISO, 2009; Lara, 2004). A Terminologia designa os conceitos de uma área do conhecimento e se concretiza com o estabelecimento de um conjunto de termos especializados (Feitosa, 2005; Silva *et al*., 2011).

Quanto à aplicação, a Terminologia possui basicamente duas funções: representar e transferir conhecimento (Cabré, 1995; Laipelt, 2015; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). A função de representar ocorre por meio do termo que representa um conceito em determinada área do conhecimento, viabilizando a organização, o acesso e o uso da informação. Já na sua função de transferência, a Terminologia atua basicamente de três formas: 1) em apoio à comunicação direta: mediação comunicativa e planificação linguística; 2) em apoio à comunicação indireta: mediação linguística dos assessores linguísticos, redatores, intérpretes e tradutores, por um lado, e jornalistas e comunicadores, de outro; e, 3) no apoio à normalização plena de uma língua (Cabré, 1995). Defende-se que a simplificação da linguagem especializada é um processo que se enquadra nessas três funções de transferência citadas por Cabré. Isso ocorre porque a normalização e planificação linguística são requisitos para compatibilizar a linguagem especializada com a linguagem simples e mediar as informações entre os produtores e o público.

Definir a terminologia de uma área do conhecimento não é uma tarefa aleatória e simples, pois não se trata de um conjunto arbitrário de termos. A seleção dos termos ocorre com as "designações que representam os conceitos que formam a estrutura de conhecimento de um domínio" (Lara, 2004, p. 237-238). Organizar e representar esses conceitos também não é uma atividade simples nem automática, pois requer validação dos significados dos conceitos nas bases terminológicas do domínio em que ele será aplicado. Isso evita o uso equivocado e a invalidação de todo o trabalho terminológico (Silva, 2015).

2.2 LINGUAGEM JURÍDICA E LINGUAGEM SIMPLES

Albi (2000) apresenta uma definição genérica para a linguagem jurídica, que será utilizada como base referencial na presente pesquisa:

> [...] aquela que é utilizada nas relações em que o poder público intervém, seja nas manifestações provenientes deste poder (legislativo, executivo ou judicial) para com o cidadão, seja nas comunicações dos cidadãos dirigidas a qualquer tipo de instituição. E também, naturalmente, a linguagem das relações entre particulares com significado jurídico (contratos, testamentos, etc.) (Albi, 2000, p. 11, tradução nossa).

O Direito está diretamente relacionado à linguagem e se utiliza dela como meio de expressar o conjunto de princípios e regras que pautam as condutas humanas e viabilizam a convivência social. No entanto, estabelecer uma definição universal para o que se entende por linguagem jurídica é um desafio, pois o Direito não possui regras ou linguagem universais, já que cada país possui suas normas e linguagens específicas, baseadas em características socioculturais locais (Gudumac, 2011).

Em tese, todas as pessoas são capazes de identificar um texto jurídico, de diferenciá-lo de outros estilos de texto (Gudumac, 2011), pois se trata de um tipo de texto com características peculiares e elementos léxicos e/ou sintáticos próprios. Silva (2015, p. 19) afirma que as características comuns à redação jurídica são "as expressões técnicas, a redação rebuscada e os conceitos incompreensíveis para o público não especialista". Petri (2017, p. 60-61) defende que “a linguagem do direito não existe para ser compreendida. Ela está fora do circuito natural de intercompreensão que caracteriza as trocas linguísticas ordinárias entre os membros de uma mesma comunidade linguística”.

Em resumo, a literatura consultada para a realização da presente pesquisa aponta as seguintes características como principais do universo da linguagem jurídica: impessoalidade, autoridade (dominação, poder), obscuridade, prolixidade, uso excessivo de estrangeirismos, formalidade, jargões, ideias com sentido e natureza abstrata, textos caracterizados por frases longas, em voz passiva, na ordem indireta e de estruturas complexas, uso de verbos imperativos, nominalização de palavras, com sequência longa de substantivos, uso exagerado de verbos na terceira pessoa e de pronomes indefinidos. Essas características tornam-na uma linguagem técnica, artificial e especializada, que gera dificuldades quanto à compreensão pelo público leigo. Pode-se afirmar que essas características são, de um modo geral, opostas aos princípios básicos que o movimento internacional em favor da Linguagem Simples preconiza.

O Movimento Linguagem Simples (ou *Plain Language Movement*) surgiu formalmente em meados do século XX, nos EUA e Reino Unido. Mas se fortaleceu no final dos anos 1970, especialmente nos países de língua inglesa. Ele defende um estilo de escrita organizada que objetiva a compreensão imediata do leitor, na primeira vez que lê o texto (Barboza, 2010; Berman, 2000; CPS, 2021; Cutts, 2013) e com o sentido que o emissor queira que seja entendido (Cutts, 2013).

Não significa escrever para um público de determinado nível de instrução, mas organizar e escrever para todos. “A Linguagem Simples promove a escolha ponderada das palavras, a

estrutura das frases e a organização do texto" (Bowker; Jansen, 2022, p. 305, tradução nossa). Ela transmite a mensagem com maior frequência e facilidade, de forma mais amigável do que qualquer outro estilo de escrita (Berman, 2000; Kimble, 1996-1997). O seu propósito é eliminar "a lacuna entre o nível de leitura do texto e a habilidade de leitura da audiência" (Barboza, 2010, p. 53).

A adoção dessa linguagem economiza tempo e dinheiro tanto dos leitores quanto dos escritores e das instituições, públicas ou privadas, pois permite: a) escrever e compreender de forma mais ágil; b) reduzir a demanda de atendimento ao público para esclarecer dúvidas ou com reclamações; c) reduzir custos com processos judiciais; d) aumentar as vendas e elevar o posicionamento no mercado; e) facilitar o treinamento da equipe; f) aumentar a produtividade e a moral da equipe; g) traduzir textos para outros idiomas de forma mais eficiente (Barboza, 2010; Berman, 2000; Clauss, 2020; Clinton, 1998; ISO, 2023; Kimble, 1996-1997; Silva; Vitoriano, 2021; United States Government, c2025).

Portanto, a linguagem simples proporciona benefícios que vão além da melhoria na comunicação com a sociedade e do aumento da cidadania, pois representa, também, economia de recursos, eficiência, eficácia e satisfação dos clientes. No mundo moderno, é vista como um direito social, um recurso indispensável e um valor agregado em todos os produtos e serviços que se utilizam dessa estratégia.

2.3 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (IAG)

Embora a tecnologia de IAG estivesse se desenvolvendo nos anos anteriores, ela se consolidou de forma acelerada na rotina global após o lançamento do *ChatGPT* (versão 3.5) pela empresa *OpenAI,* ocorrido em novembro de 2022. Especialistas consideram que o marco tecnológico que representou o ponto de virada para se chegar aos atuais modelos de linguagem e de IAG foi a apresentação do modelo de arquitetura denominado *Transformer,* apresentado por pesquisadores do Google, no ano de 2017, na *Conference on Neural Information Processing Systems* (NIPS), que também resultou no artigo "*Attention is All You Need*" (Vaswani *et al.*, 2017). Diferentemente dos modelos anteriores, o *Transformer* permite que a máquina analise o contexto de frases longas inteiras de uma vez só, por meio do que eles denominam como mecanismo de autoatenção (*self-attention*). Esse mecanismo viabiliza o processamento de dados de forma paralela, acelerando significativamente o treinamento de máquinas e

rompendo com a dependência de modelos de redes neurais recorrentes e convolucionais complexas, que imperaram até então (Vaswani *et al.*, 2017).

Os principais sistemas de IAG da atualidade são os chamados grandes modelos de linguagem - *Large Language Models* (LLMs). Eles causam empolgação popular em razão da capacidade extraordinária de processar textos, muitas vezes, de forma idêntica àquela produzida por seres humanos. No entanto, esses sistemas "não pensam, raciocinam ou compreendem, não são um passo em direção a alguma IA de ficção científica e não têm relação com os processos cognitivos presentes no mundo animal ou no cérebro humano para processar conteúdos semânticos" (Floridi, 2023, p. 1, tradução nossa). Com o crescimento exponencial dos dados disponíveis, a quantidade e a velocidade de cálculo, e algoritmos cada vez melhores, eles processam os textos de forma estatística, trabalhando com a estrutura formal (sintaxe), e não com o significado dos textos (semântica). Para explicar essa lógica por trás dos mecanismos que sustentam os sistemas de IAG atuais, Floridi afirma que "mecanismos sintáticos não processam semântica, pois semântica significa entender qual é o conteúdo da mensagem" (Floridi, 2024, p. 5, tradução nossa). Assim, "você pode fazer sintaticamente o que nós, humanos, estaríamos fazendo semanticamente se você for uma máquina. No entanto, isso não significa que haja uma compreensão por trás disso" (Floridi, 2024, p. 6, tradução nossa). Floridi (2024) ainda complementa seu raciocínio afirmando que a sintaxe (IAG) e a semântica (humanos) podem gerar um mesmo conteúdo, mas isso não significa que o processo ou que a fonte sejam os mesmos. A única coisa que significa é que o resultado é igual, ou até melhor.

A IAG pode ser compreendida como um tipo específico de IA, que se destaca pela sua capacidade de gerar conteúdos novos e inovadores, sejam eles textuais, imagéticos, sonoros ou visuais, entre outros formatos. Ela se diferencia dos modelos preditivos de aprendizado de máquina (IA preditiva) – que são centrados em extrair padrões de dados para prever tarefas específicas –, justamente por produzir conteúdo original a partir de grandes bases de dados, usando dados para gerar novos dados. São modelos com potencial de criatividade prática e aplicada (Santaella; Kaufman, 2024).

É uma tecnologia que permite a interação entre o humano e o computador. Para se trabalhar com IAG, é necessário usar o que se denominam *prompts*, nome técnico dado aos comandos ou instruções fornecidos pelos usuários à IAG com o objetivo de obter uma resposta específica (Lopezosa, 2023). Para Casar Corredera (2023), denomina-se IAG:

> [...] o conjunto de métodos e aplicações capazes de gerar conteúdo (texto, imagens, software ou qualquer outro) com características indistinguíveis daquelas produzidas por um ser humano. Para isso, os aplicativos essencialmente aprendem as características do conteúdo para o qual foram projetados, com base em uma coleção considerável de exemplos reais, de preferência de forma não supervisionada, e acabam sendo capazes de produzir novos conteúdos com essas propriedades, com as instruções de geração que um usuário humano pode dar a eles (instruções normalmente construídas em linguagem natural ou prompts). [...] são aplicativos capazes de responder a uma pergunta ou gerar um documento "consistente" em resposta a qualquer solicitação expressa corretamente no domínio em que foram treinados (Casar Corredera, 2023, p. 476, tradução nossa).

Bonat, Vale e Pereira (2023, p. 2) afirmam que a IAG é "um modelo de linguagem simples que opera por meio de perguntas e respostas, imagens e conversação direta, promove interações reais com os seres humanos". Isso pode explicar a sua ampla expansão e aceitação na sociedade moderna, já que no mundo atual dá-se muita importância aos recursos tecnológicos que permitem alinhar a linguagem acessível e simples com a interação real entre pessoas e os sistemas. Trata-se de uma geração de usuários que viu as redes sociais nascerem e protagonizarem nos diversos setores e camadas sociais, que deseja receber e criar informação, num formato interativo e cíclico, e não apenas consumir informação pronta. Nesse cenário, a tecnologia IAG despertou a curiosidade e se firmou como uma grande promessa para a sociedade moderna.

A expansão da IAG introduziu novas possibilidades de uso dos recursos de inteligência artificial (IA) em atividades profissionais, educacionais, cotidianas e até mesmo científicas. Com sua rápida expansão e a identificação de um interesse social expressivo, o mercado de tecnologias disruptivas respondeu rapidamente com a oferta de inúmeros outros aplicativos concorrentes ao ChatGPT. Como exemplos práticos, citam-se as gigantes do mercado de tecnologia da informação Microsoft e Google, que desenvolveram seus próprios aplicativos de IAG, tais como o Copilot, o Gemini e o Gemini Notebook.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma pesquisa de caráter qualitativo, abordagem exploratória, descritiva e empírica, conduzida por meio de pesquisa bibliográfica e documental, análise, interpretação e síntese (Gil, 2019). A análise dos dados na fase empírica desta pesquisa ocorreu pelo método hipotético-dedutivo, cujo objetivo foi identificar a veracidade ou a refutabilidade das hipóteses inicialmente formuladas, quais sejam: a) se a IAG apresentaria contribuições relevantes para a prática de reescrita da linguagem especializada com linguagem simples, garantindo a semântica

da área jurídica, como, por exemplo, se sugeriria a substituição de algum termo ou expressão por outro mais amigável ou popular; b) se era possível e seguro automatizar a atividade de trabalho terminológico para a reescrita de termos e definições de áreas especializadas. Além disso, ela também teve como objetivo analisar se as propostas de reescrita da pesquisadora apresentavam algum tipo de ambiguidade textual e, por isso, eram entendidas de forma inconsistente pela IAG.

Realizou-se a coleta de dados para a elaboração do referencial teórico por meio de uma revisão narrativa da literatura, considerando normas técnicas, livros e artigos científicos publicados em periódicos revisados por pares nas áreas relacionadas aos assuntos que permeiam o estudo: Terminologia e trabalho terminológico, linguagem jurídica e linguagem simples, bem como IAG. Considerando que as áreas do conhecimento apresentadas neste estudo estão se atualizando em ritmo acelerado nos últimos anos, em especial as áreas de linguagem simples e de IAG, a bibliografia aqui apresentada foi atualizada e complementada em relação à bibliografia presente na tese de doutorado.

A análise dos dados da fase empírica da pesquisa foi conduzida com inspiração na análise categorial de Bardin (2011), utilizando os seguintes procedimentos:

1. Seleção de unidades de análise para reescrita de termos e definições: selecionaram-se termos e definições da área jurídica que foram previamente considerados de compreensão média a difícil para os cidadãos não especializados, ou até mesmo para as pessoas com formação na área do Direito.

2. Modelagem conceitual: teve como objetivo garantir a reescrita dos termos e definições da linguagem especializada com linguagem simples, sem perder o sentido utilizado dentro do domínio do Direito. A etapa se concretizou por meio do mapeamento completo e aprofundado dos conceitos desses termos e definições e o contexto semântico de uso de cada um na área jurídica. Esse procedimento ocorreu durante a elaboração da tese e não foi atualizado para o artigo, uma vez que se tratou de uma fase bastante aprofundada, longa e baseada em documentos e conceitos formais do Direito (doutrina e legislação), que não se alteram com constância ou rapidez.

3. Modelagem empírica: esta etapa se refere àquela em que efetivamente se reescrevem os termos e definições da linguagem jurídica com linguagem simples. Para essa atividade, considerou-se a validação semântica da literatura, além de entrevistas junto a especialistas e não especialistas e o uso da IAG para testar a reescrita dos termos e definições

da linguagem jurídica para a linguagem simples. Essa última estratégia é o recorte apresentado no presente estudo, porém, ela foi realizada antes das entrevistas. Para o presente artigo, selecionou-se a parte do conteúdo que seria mais relevante para representar com fidedignidade os principais resultados da pesquisa de doutorado quanto a este recorte.

4. Testes das reescritas com ajuda de aplicativos de IAG: Usaram-se como aplicativos de IAG em apoio às modelagens empíricas de reescrita dos termos e definições o *ChatGPT* (versão 4.0, gratuita) e o *Microsoft Copilot* (versão 4.0, gratuita). Selecionaram-se esses aplicativos porque eram os mais populares e com versão gratuita à época dos testes, que ocorreram no ano de 2024. Já no ano de 2026, foi realizada uma atualização dos testes, com aplicação de *prompts* mais elaborados e o uso de versões atualizadas de aplicativos de IAG, a saber: o *ChatGPT* (versão *GPT-5.6 Luna*, gratuita) e o *Gemini* (versão 3.6, *Pro*, paga). O uso do Gemini em vez do *Copilot* no ano de 2026 justifica-se pelo fato de as pesquisadoras terem acesso à versão paga e mais avançada do aplicativo e terem realizado uma pesquisa no próprio aplicativo, que lhes recomendou a versão *Pro* para a tarefa de reescrita de termos e textos jurídicos com linguagem simples, objetiva e formal, mas sem perder precisão técnica e semântica. Além disso, observou-se que o aplicativo Copilot (*Microsoft*, 2026) não avançou tanto em relação ao aplicativo da *Google* nos últimos dois anos. Essa etapa de testes com uso de IAG consistiu em: a) levar as propostas de reescritas e as dúvidas para os aplicativos de IAG *ChatGPT* e *Copilot,* realizando um teste das propostas iniciais, antes das entrevistas; b) solicitar à IAG que escrevesse o texto (termo ou definição) usando linguagem simples; c) confirmar se o texto proposto pela pela IAG trazia algum termo ou frase mais popular e simples em relação à proposta inicial da pesquisadora; d) verificar se a IAG tinha conseguido compreender o texto de forma coerente com a semântica pretendida ou se a reescrita trazia alguma margem de interpretação ambígua. Para fins de padronização das consultas à IAG, usou-se o seguinte comando (*prompt*), nos dois aplicativos: a) no ano 2024: "*solicito que reescreva o texto a seguir, usando linguagem simples, objetiva e formal, sem alucinar ou complementar as informações*"; e, b) ano 2026: *"reescreva o texto jurídico a seguir em Linguagem Simples. Utilize voz ativa, frases na ordem direta (sujeito + verbo + complemento) e substitua jargões por termos formais do dia a dia, mantendo rigorosamente o significado e a validade legal das informações. Não alucine e busque sempre informações em fontes confiáveis jurídicas ou da língua portuguesa".* Então enviava-se o texto da proposta inicial de reescrita (já com linguagem simples) para o aplicativo reescrever.

5. Análise, interpretação e síntese dos resultados: nesta etapa, consolidaram-se os dados obtidos com os testes de aplicação da IAG na prática do trabalho terminológico.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta seção apresenta os principais resultados obtidos com os testes usando IAG na metodologia proposta para a reescrita de definições da área jurídica com linguagem simples. O objetivo foi avaliar se e como a IAG poderia contribuir para esse trabalho terminológico. Além disso,foi feito um comparativo para verificar se as versões dos aplicativos do ano 2026 e o prompt mais elaborado apresentaram uma mudança significativa nos resultados da pesquisa. O Quadro 1 apresenta alguns exemplos de resultados relevantes registrados na etapa de uso da IAG para testar as reescritas de definições técnicas da área jurídica com linguagem simples. O quadro está organizado com os seguintes dados: a) termo e a sua definição técnica (conforme texto da legislação oficial); b) primeira sugestão de reescrita, realizada com base na modelagem conceitual extraída da doutrina do Direito, legislação, vocabulários e dicionários jurídicos e da língua portuguesa; c) reescrita com linguagem simples proposta pelos aplicativos de IAG (reescrita da proposta inicial de reescrita); d) proposta de reescrita, após avaliação dos resultados sugeridos pela IAG e antes das entrevistas de validação com especialistas e não especialistas; e) proposta final de reescrita, após entrevistas; f) resultados dos testes repetidos no ano de 2026; g) análise do uso da IAG.

Quadro 1 - Uso da IAG para reescrita de definições técnicas com linguagem simples

TERMO TÉCNICO: Patrocínio simultâneo ou tergiversação
Definição com linguagem técnica: Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias. **Primeira proposta de reescrita:** São tipos de traição do advogado ou procurador em relação aos seus clientes. O patrocínio simultâneo ocorre quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários, ao mesmo tempo e na mesma causa. A tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo, passando imediatamente a defender o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa judicial. **Definição sugerida pelo *ChatGPT / Copilot:*** São tipos de traição do advogado ou procurador em relação aos seus clientes. O patrocínio simultâneo ocorre quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, no mesmo caso. A tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo, começando a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa judicial. **Definição após consultar IAG (antes das entrevistas):** Advogado ou procurador judicial que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou

mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador judicial muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.
Definição após IAG e entrevistas de validação: Advogado ou procurador judicial que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa judicial.
Testes no ano 2026: ***Gemini Pró:*** O advogado ou o procurador judicial recebe a punição prevista neste artigo se defender partes contrárias no mesmo processo, seja ao mesmo tempo ou um após o outro. Defesa dupla ou troca de lado no mesmo processo. / ***ChatGPT:*** o advogado que atua para duas partes que têm interesses opostos no mesmo caso, o que pode gerar conflito de interesses.
Análise do uso da IAG: O *ChatGPT* sugeriu a expressão "mesmo caso" em substituição a "mesma causa", já o Gemini Pró sugeriu o uso de "mesmo processo" como substituto de "mesma causa". Essas sugestões são tecnicamente incorretas porque, de acordo com a doutrina consultada, as expressões sugeridas tanto pelo *ChatGPT* quanto pelo *Gemini* Pró não são sinônimas de "mesma causa" no contexto jurídico. Assim, se não houvesse um estudo aprofundado sobre essa definição antes de submetê-la ao teste no aplicativo de IAG, haveria grande probabilidade de que uma pessoa leiga no assunto aceitasse a sugestão do aplicativo, sem questionar ou duvidar da consistência da solução apontada, pois no contexto da linguagem natural as expressões podem ser classificadas como sinônimas. O problema ocorreu no ano de 2024 e persistiu no ano de 2026, mesmo com *prompt* mais estruturado e com um dos aplicativos sendo versão paga e mais avançada.

TERMO TÉCNICO: Charlatanismo

Definição com linguagem técnica: Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
Primeira proposta de reescrita: Enganar pessoas com promessa mentirosa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédio falso, inútil e desconhecido pela medicina.
Definição sugerida pelo *ChatGPT / Copilot*: Enganar pessoas ao prometer falsamente a cura de doenças por meio de métodos milagrosos e recomendar ou divulgar remédio falso, inútil ou não reconhecido pela medicina. / Fazer pessoas acreditarem em curas milagrosas para doenças usando remédios falsos que não funcionam e que os médicos não conhecem.
Definição após consultar IAG (antes das entrevistas): Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam, e que os médicos não conhecem.
Definição após IAG e entrevistas de validação: Recomendar ou divulgar remédio ou procedimento desconhecido e inútil, enganando pessoas com garantia de cura milagrosa de doença.
Testes no ano 2026: ***Gemini Pró:*** Uma pessoa comete o crime de charlatanismo quando promete ou faz propaganda de cura para doenças usando um tratamento secreto ou que garante nunca falhar. / ***ChatGPT***: Afirmar ou divulgar que alguém pode ser curado por um método secreto ou que garante a cura.
Análise do uso da IAG: Nos testes do ano 2024, consideraram-se algumas sugestões fornecidas pela tecnologia IAG inadequadas e informais, embora a pesquisadora as tenha levado para as entrevistas, como forma de verificar se sua avaliação estava ou não subjetiva: remédios que não funcionam, que os médicos não conhecem. As entrevistas confirmaram

que os entrevistados também consideram as expressões informais ou inadequadas. Os testes do ano de 2026 não sugeriram termos informais ou inadequados, o que pode ser explicado pela elaboração mais estruturada do *prompt*, que deixou expressa a solicitação de uso de linguagem formal. Não houve sugestão de reescrita diferenciada e que pudesse contribuir para uma alteração na proposta de reescrita nesses testes do ano 2026. Os dois aplicativos do ano 2026 sugeriram usar "tratamento secreto" e/ou "método secreto" para substituir "meio secreto". Considerou-se essa sugestão menos adequada e manteve-se a proposta de uso da expressão "procedimento desconhecido e inútil".

TERMO TÉCNICO: Arrebatamento de preso

Definição com linguagem técnica: Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.

Primeira proposta de reescrita: Arrancar preso de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, levando o preso à força e com o objetivo de maltratá-lo.

Definição sugerida pelo *ChatGPT / Copilot*: Tirar à força alguém que está sendo cuidado ou protegido por alguém, com a intenção de machucá-lo. / Tirar alguém da pessoa que está cuidando dela, levando-a à força e querendo machucá-la. / Arrebatar um preso significa tirá-lo à força da custódia de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo. Em outras palavras, é quando alguém leva um detento contra a vontade, com a intenção de causar danos ou abusar dele. (aqui, o *Copilot* entendeu a frase e identificou sozinho que se tratava do arrebatamento de preso, trazendo o conceito formal).

Definição após consultar IAG (antes das entrevistas): Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

Definição após IAG e entrevistas de validação: Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

Testes no ano 2026: *Gemini Pró:* A pessoa comete crime quando tira um preso à força das mãos dos agentes que o vigiam para agredi-lo. / ***ChatGPT:*** *Retirar uma pessoa presa, com a intenção de maltratá-la, de quem esteja responsável por sua custódia ou guarda.*

Análise do uso da IAG: Nos testes do ano 2024, o *ChatGPT* suprimiu o termo "preso", substituindo-o por "alguém", o que tornou a sugestão tecnicamente incorreta e inadequada para a aplicação na área jurídica, já que o arrebatamento se refere, necessariamente, ao preso. Em geral, as opções sugeridas pela tecnologia foram confusas ou incompletas, além de informais e infantilizadas. Porém, considerou-se a expressão "tirar à força" pertinente, passando a adotá-la, já que a doutrina também a usa e ela é compreensível ao não especialista. Quanto aos testes do ano 2026, o *ChatGPT* voltou a incluir o termo preso ao conceito, o que foi considerado positivo. Porém, esse aplicativo manteve o termo "custódia", que é considerado de difícil compreensão para os cidadãos não especialistas. O *Gemini* apresentou um texto confuso e até ambíguo como sugestão de reescrita, uma vez que dá a entender que "os agentes vigiam os presos para agredi-los".

TERMO TÉCNICO: Estelionato

Definição com linguagem técnica: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

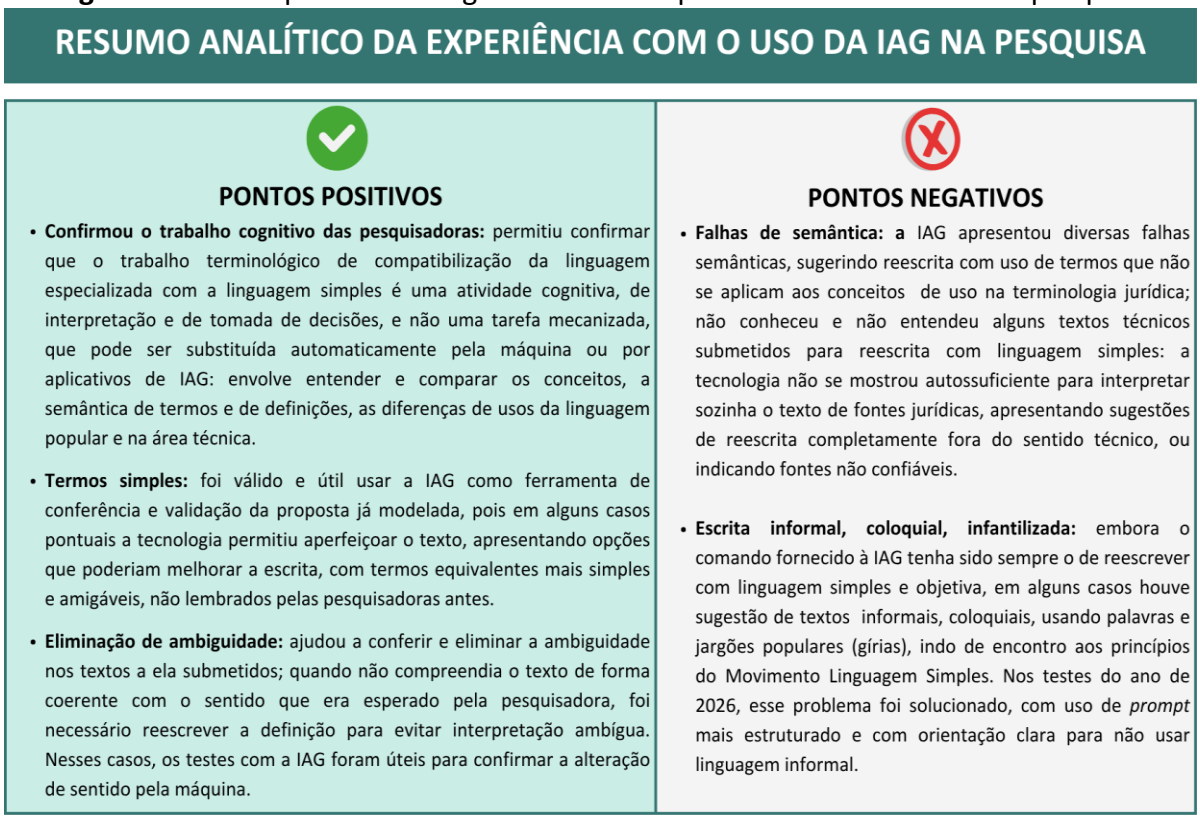
Primeira proposta de reescrita: Ganhar benefício de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando enganações ou mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Definição sugerida pelo *ChatGPT / Copilot*: Obter algo de bom de maneira errada, ou ajudar alguém a fazer isso, usando truques ou mentiras para enganar e prejudicar alguém. / Ficar com algo que não é seu ou ajudar alguém a fazer isso, usando mentiras e enganações para prejudicar alguém.
Definição após consultar IAG (antes das entrevistas): Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.
Definição após IAG e entrevistas de validação: Obter algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.
Testes no ano 2026: *Gemini Pró:* A pessoa comete o crime de estelionato quando engana alguém para conseguir um benefício ilegal para si ou para outra pessoa, causando prejuízo à vítima. / ***ChatGPT*:** Obter vantagem de forma ilegal ou ajudar outra pessoa a obtê-la, usando engano ou mentira para manter alguém em erro ou levá-lo a erro e causar-lhe prejuízo.
Análise do uso da IAG: Os testes do ano 2024 forneceram como sugestão a expressão "truques e mentiras" em substituição a "enganações e mentiras", o que foi adotado e aprovado nas entrevistas. Como ponto negativo, a IAG sugeriu substituir "proibido por lei" ou "algo ilegal" por "de forma errada", sendo esta terceira opção mais abrangente, já que "de forma errada" pode ser algo considerado errado no âmbito moral ou cultural, e não necessariamente na lei. O verbo "ganhar", embora sugerido pela pesquisadora tanto antes quanto depois da consulta à IAG (não sugerido pela IAG), foi considerado informal pelos entrevistados, assim como a expressão "ficar com algo". O verbo "obter" foi compreendido pelos entrevistados: optou-se por mantê-lo. Quanto aos testes do ano 2026, observou-se que os textos sugeridos pela IAG foram mais técnicos e formais do que os textos do ano 2024. Isso pode ser explicado pelo *prompt* mais estruturado, o qual solicitava texto com linguagem formal. O Gemini Pró, embora não tenha sido informado a ele em momento algum se tratar da definição do crime de estelionato, identificou que se tratava deste crime, mesmo sendo apresentado a ele o texto já reescrito pela pesquisadora e não o texto da lei.

Fonte: dados da pesquisa (2024-2026)

Os resultados dos testes de aplicação da IAG para simplificar a linguagem jurídica confirmaram que o trabalho terminológico não é uma tarefa simples e automática. A Figura 1 apresenta um resumo analítico dos principais pontos positivos e negativos registrados quanto à experiência de uso da IAG para a reescrita de definições da área jurídica.

Figura 1 - Pontos positivos e negativos com a experiência de uso da IAG na pesquisa



Fonte: elaborado pelos autores (2024-2026), com base nos dados da pesquisa.

Embora tenham sido registrados pontos negativos com o uso da IAG, defende-se que a aplicação desse recurso tecnológico contribuiu positivamente para os resultados da pesquisa, enriquecendo a validação das propostas de reescritas. Isso porque ele auxiliou a escolha de alguns termos, além de ter ajudado a avaliar criticamente versões iniciais de textos reescritos, mas sem substituir ou invalidar o trabalho cognitivo e com rigor científico prévio.

Desse modo, o objetivo dos testes foi alcançado e a experiência se mostrou válida. Ressalta-se que os testes evidenciaram que a avaliação crítica das sugestões produzidas pela IAG depende da existência prévia de uma modelagem conceitual consistente, capaz de orientar a validação semântica. Em geral, os testes repetidos no ano de 2026 não apresentaram muita evolução em relação aos testes do ano 2024, mesmo tendo sido utilizada a versão de assinante (paga) e avançada (modo Pró) do aplicativo *Gemini* e um *prompt* bem mais estruturado para os dois aplicativos utilizados nesta etapa da pesquisa. No entanto, considera-se que esse *prompt* mais estruturado e com orientações específicas para a tarefa de reescrita, determinando, por exemplo, a reescrita com linguagem formal, com certeza contribuiu para a obtenção de resultados mais diretos e adequados para a tarefa. Nos testes aqui apresentados, não se observaram evoluções significativas, mas talvez eles tivessem sido mais relevantes se realizados

com o escopo mais estruturado e com a versão atualizada de IAG na etapa anterior às entrevistas, antes das validações com os usuários.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho terminológico de reescrita de termos e definições de uma área especializada exige o estudo profundo e prévio (modelagem conceitual), que envolve compreender não só a semântica de uso dos termos e definições na área técnica, mas também a forma de aplicação e uso naquele contexto. Além disso, é necessário adotar estratégias variadas, tais como a empatia e os recursos tecnológicos, para tentar se aproximar da linguagem compreensível para o público não especializado, sem perder de vista a semântica validada pela área técnica.

Em resposta às questões de pesquisa, defende-se que a IAG pode auxiliar a atividade humana na reescrita de termos e definições de áreas especializadas com os princípios da Linguagem Simples. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando a IAG indica algum termo ou expressão de conhecimento popular e, ao mesmo tempo, semanticamente compatível com o uso na área especializada, ou quando ela identifica ambiguidades textuais. Porém, a atividade cognitiva não é substituível pela máquina e não é possível de ser totalmente automatizada por meio da IAG. O recurso tecnológico se mostrou útil como ferramenta de apoio subsidiário, mas não autossuficiente para resolver sozinho a questão semântica da terminologia técnica. Observaram-se alguns erros de semântica também nas sugestões de reescrita obtidas nos testes realizados no ano de 2026, o que reforça que a tecnologia IAG não substitui o trabalho humano e que, mesmo após dois anos de evolução dessa tecnologia, os resultados ainda apresentam inconsistências de ordem conceitual. Essa conclusão vai ao encontro do pensamento de Floridi (2024), que defende: a IA precisa de um comando e de um filtro humano para que algo significativo seja produzido, pois sozinha ela não é capaz de avaliar questões semânticas mais contextualizadas e complexas.

Os resultados reforçam a importância da cognição humana em processos de representação e comunicação do conhecimento especializado, evidenciando que ampliar o acesso e a compreensão da informação por públicos não especializados depende da compatibilização entre acessibilidade linguística e integridade conceitual.

REFERÊNCIAS

ALBI, Anabel Borja. ¿Qué se entiende por lenguaje jurídico? *In*: ALBI, Anabel Borja. **El texto jurídico inglés y su traducción al español**. Barcelona: Editorial Ariel S.A, 2000. cap. 1, p. 11-16 (Ariel Lenguas Modernas).

BARBOZA, Elza Maria Ferraz. A linguagem clara em conteúdos de websites governamentais para promover a acessibilidade a cidadãos com baixo nível de escolaridade. **Inclusão Social**, Brasília, v. 6. n. 1, p. 52-66, jul./dez. 2010. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/pbcib/article/view/12008. Acesso em: 25 maio 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BERMAN, David. **Toward a new format for canadian legislation**: using graphic design principles and methods to improve public access to the law. [*s. l.*]: Human Resources Development Canada; Justice Canada, 2000. (Pilot Project).

BONAT, Débora; VALE, Luís Manoel Borges do; PEREIRA, João Sérgio S. Soares. Inteligência artificial generativa e a fundamentação da decisão judicial. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 48, n. 346, p. 349-370, dez. 2023. Disponível em: https://bd.tjdft.jus.br/handle/tjdft/56631. Acesso em: 25 maio 2025.

BOWKER, Lynne; JANSEN, Eva Hourihan. Plain Language + M0achine translation as a form of cultural hospitality for knowledge representation. *In*: INTERNATIONAL ISKO CONFERENCE. 17., Aalborg, 2022. **Anais** […]. Aalborg: ISKO, 2022. p. 303-310. Disponível em: https://bd.tjdft.jus.br/handle/tjdft/56631. Acesso em: 25 maio 2025.

CABRÉ, Maria Teresa. La terminología hoy: concepciones, tendencias y aplicaciones. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 24, n. 3, 1995. Disponível em: https://revista.ibict.br/ciinf/issue/view/51. Acesso em: 10 abr. 2026.

CAMPOS, Maria Luiza de Almeida. **Linguagem documentária:** teorias que fundamentam sua elaboração. Niterói, RJ: EDUFF, 2001.

CARLAN, Eliana; BRÄSCHER, Marisa. Fundamentos teóricos para elaboração de sistemas de organização do conhecimento. *In*: BAPTISTA, D. M.; ARAÚJO JÚNIOR, R. H (org.). **Organização da informação:** abordagens e práticas. Brasília, DF: Thesaurus, 2015, p. 135-158.

CASAR CORREDERA, José Ramón. Uso da inteligência artificial generativa. **Anales de la Real Academia de Doctores de España,** v. 8, n. 3, p. 475-489, 2023. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9253095. Acesso em: 10 maio 2025.

CENTRO PAULA SOUZA. **Linguagem Simples:** o entrelaçamento da empatia na comunicação escrita. São Paulo: CPS, v. 1, 2021. 9 p.

CLAUSS, Hannah Bradfort. **The History of The Plain Language Movement and Legal Language and an Analysis of US Nuclear Treaty Language**. TRACE: Tennessee Research and

Creative Exchange; University Tennessee, Knoxville. 60 p, 2020. Chancellor's Honors Program Projects. Disponível em: https://trace.tennessee.edu/handle/20.500.14382/10708. Acesso em: 10 maio 2025.

CLINTON, William J. Memorandum on Plain Language in Government Writing: memorandum for the heads of executive departments and agencies. **Administration of William J. Clinton**, Washington, DC, p. 1010-1011, 2 June 1998. Disponível em: https://www.presidency.ucsb.edu/documents/memorandum-plain-language-government-writing. Acesso em: 10 maio 2025.

CURRÁS, Emília. **Tesauros, linguagens terminológicas.** Brasília, DF: IBICT, 1995.

CUTTS, Martin. **Oxford guide to plain english**. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, v. 1, 2013.

FEITOSA, A. L. G. **A integração entre sistemas legislativos, terminologia e web semântica na organização e representação da informação legislativa.** Brasília, 405 f., 2005. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2005. Disponível em: http://repositorio.unb.br/handle/10482/34606. Acesso em: 10 maio 2025.

FLORIDI, Luciano. AI as agency without intelligence: on ChatGPT, Large Language Models, and other generative models. **Philosophy & Technology**, [*s. l.*], v. 36, n. 1, p. 15, 2023. Disponível em: https://link.springer.com/article/10.1007/s13347-023-00621-y. Acesso em: 10 maio 2025.

FLORIDI, Luciano. Reflections on the future of artificial intelligence: an interview with Luciano Floridi. [Entrevista cedida a] Murilo Mariano Vilaça, Murilo Karasinski e Kleber Bez Birolo Candiotto. **Filosofia Unisinos**, São Leopoldo, v. 25, n. 1, e25115, p. 1-13, 2024. Disponível em: https://www.scielo.br/j/fun/a/8xsLKmCytRX9w7p9q8jG6GF/?format=pdf&lang=en&ilang=pt_BR. Acesso em: 10 maio 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOOGLE. **Gemini Pro**: versão 3.6. Mountain View: Google, 2026. Disponível em: https://gemini.google.com. Acesso em: 5 set. 2026.

GUDUMAC, Ina. **Da dificuldade de traduzir textos jurídicos:** um enfoque funcionalista. Lisboa, 115 f., 2011. Dissertação (Mestrado em Estudos Ingleses e Americanos) - Universidade de Lisboa, Lisboa, 2012. Disponível em: http://hdl.handle.net/10451/9889. Acesso em: 10 maio 2025.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. **ISO 25964-2**: Information and documentation - Thesauri and interoperability with other vocabularies - Part 2: Interoperability with other vocabularies. Geneva: ISO, 2013.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. **ISO 24495-1:2023**: plain language: part 1: governing principles and guidelines.Geneva: ISO, 2023.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. **ISO 704**: terminology work: principles and methods. 3. ed. Geneva: ISO, 2009.

KIMBLE, Joseph. Writing for dollars, writing to please. **The Scribes Journal of Legal Writing**, [*s. l.*], p. 1-38, 1996-1997. Disponível em: https://www.editorsoftware.com/wp-content/uploads/2021/03/kimble-writing-for-dollars-plain-english.pdf. Acesso em: 8 abr. 2026.

KOBASHI, Nair. Yumiko; SMIT, Johanna Wilhelmina; TÁLAMO, Maria de Fátima Gonçalves Moreira. A função da terminologia na construção do objeto da Ciência da Informação. **Datagramazero**, Rio de Janeiro, v. 2, n.2, abr. 2001. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/4867. Acesso em: 2 jun. 2026.

KRIEGER, Maria da Graça. O Termo: questionamentos e configurações. **TradTerm**, São Paulo, v. 7, p. 101-140, 2001. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/tradterm/article/view/49146. Acesso em: 10 jan. 2026.

LAIPELT, Rita do Carmo Ferrreira. **Metodologia para seleção de termos equivalentes e descritores de tesauros**: um estudo no âmbito do Direito do Trabalho e do Direito Previdenciário. 2015. 213 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada, Escola da Indústria Criativa: comunicação, design e linguagens, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2015. Disponível em: http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/4853. Acesso em: 2 jun. 2026.

LAIPELT, Rita do Carmo Ferreira; MONTEIRO-KREBS, Luciana. **Termos sob a superfície**: elementos teóricos, metodológicos e terminológicos para a representação do conhecimento. Rio de Janeiro: Interciência, 2021.

LARA, Marilda Lopes Ginez de. Linguagem documentária e terminologia. **Transinformação**, Campinas, v. 16, n. 3, p. 231-240, set./dez. 2004. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/115680. Acesso em: 11 ago. 2021.

LOPEZOSA, Carlos. La Inteligencia artificial generativa en la comunicación científica: retos y oportunidades. **Revista de Investigación e Innovación en Ciencias de la Salud**, [*s. l.*], v. 5, n. 1, p. 1-5, 2023. Disponível em: https://riics.info/index.php/RCMC/article/view/211. Acesso em: 11 ago. 2021.

MICROSOFT. **Copilot:** versão 4.0. [*s.l.*]: Microsoft, 2026. Aplicativo de inteligência artificial generativa. Disponível em: https://copilot.microsoft.com. Acesso em: 7 abr. 2026.

OPENAI. ChatGPT: versão 4.0. [*s.l.*]: OpenAI, 2026. Aplicativo de inteligência artificial generativa. Disponível em: https://chatgpt.com. Acesso em: 7 abr. 2024.

OPENAI. ChatGPT: GPT-5.6 Luna. [*s. l.*]: OpenAI, 2026. Disponível em: https://chatgpt.com/. Acesso em: 5 set. 2026.

PETRI, Maria José Constantino. **Manual de linguagem jurídica**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. E-book.

SANTAELLA, Lucia; KAUFMAN, Dora. A Inteligência artificial generativa como quarta ferida narcísica do humano. **MATRIZes**, São Paulo, Brasil, v. 18, n. 1, p. 37–53, 2024. Disponível em: https://revistas.usp.br/matrizes/pt_BR/article/view/210834. Acesso em: 11 ago. 2021.

SILVA, Andréa Gonçalves. **Informação legislativa ao alcance do cidadão:** contribuição dos sistemas de organização do conhecimento. Escola de Comunicações e Artes, 229 f., 2015. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-18052015-155605/pt-br.html. Acesso em: 11 ago. 2021.

SILVA, Anahi Rocha; VITORIANO, Márcia Cristina Carvalho Pazin. Linguagem simples em arquivos públicos: mapeando a atuação do NARA. **RICI:** Revista Ibero-americana de Ciência da Informação, Brasília, v. 14, n. 1, p. 302-317, jan./abr. 2021. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/35440/28758. Acesso em: 10 abr. 2023.

SILVA, Erly Rosa; MENDONÇA, Adriano David de; TAVARES, Daniel Moreira; SCARDIGNO, Daniela. Terminologia como ciência fundamental à sociedade moderna. **Revista Ícone**, São Luiz de Montes Belos, v. 8, n. 1, p. 113-122, jul. 2011. Disponível em: https://www.revista.ueg.br/index.php/icone/fr/article/view/5086. Acesso em: 10 abr. 2023.

UNITED STATES GOVERNMENT. Plainlanguage.gov. Washington DC, c2025. Disponível em: https://www.plainlanguage.gov/. Acesso em: 9 abr. 2026.

VASWANI, Ashish; SHAZEER, Noam; PARMAR, Niki; USZKOREITT, Jakob; JONES, Llion; GOMEZ, Aidam N.; KAISER, Łukasz; POLOSUKHIN, Ilian. Attention is all you need. *In*: CONFERENCE ON NEURAL INFORMATION PROCESSING SYSTEMS, 31., 2017, Long Beach. **Proceedings** [...]. Long Beach: NIPS, 2017. Disponível em: https://www.plainlanguage.gov/. Acesso em: 9 abr. 2026.